



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME**, estabelecida na Rua Agostinho Stefanello, 1139 - Perpetuo Socorro, na cidade de São Lourenço do Oeste (89.990-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.308.317/0001-79, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Suzana dos Santos**, inscrita no CPF nº 052.422.279-74 e RG nº 4.551.275, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 86/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO**", conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 86/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 86/2017 e a proposta de preço.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	17365	SONORIZACAO COMPOSTA DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM PA, DOS DOIS LADOS DO PALCO, 02 (DOIS) MONITORES (RETORNO) PARA PALCO, 01 (UMA) MESA DE SOM, 02 (DOIS) MICROFONES BASTAO SEM FIO, ILUMINACAO COMPOSTA DE 16 CANHOES PAR 64 - 1000 WATTS, DOIS RACK DE ILUMINACAO COM TOTAL 24.000 WATTS DMX; 16 CANHOES PAR LED 3W (9 POR TRELICA, 6 FUNDO PALCO), 01 MESA DE LUZ, 1 SISTEMA EM DMX, 02 TRELICAS EM T 3X3M K30	wf	2.650,00	2.650,00

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: O serviço que se referem ao anexo I – Termo de Referência serão, respectivamente, prestados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *cláusula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0023.2.106	3.3.90.39.23	938	3631

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O objeto constante no item 01 será utilizado para o Teatro (Paranóia) com data de realização a ser definida pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo segundo: O evento será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo terceiro: A contratada ficará responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

Parágrafo quarto: A contratada ficará responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo o Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

Parágrafo quinto: A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos e outras quaisquer despesas que por ventura venham ocorrer antes e durante o evento.

Parágrafo sexto: Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronta para passagem de som, no mínimo 03 horas de antecedência da hora marcada para início do evento.

Parágrafo sétimo: A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (sonorização e iluminação) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.



Parágrafo oitavo: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo décimo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo décimo primeiro: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III – Disponibilizar local adequado para o evento;
- IV – dispor de energia elétrica com quadro de disjuntor de no mínimo 100 amperes para iluminação ;
- V – Dispor de eletricitista para auxílio na montagem da parte elétrica;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 86/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Suzana dos Santos
.....
Suzana dos Santos
Suzana dos Santos Festas ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

S

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova a Prestação de Contas do Município de Pato Branco relativa ao exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo e seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Pato Branco, referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 136/2017, com abertura em 10 de novembro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 136/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, CNPJ Nº. 95.684.688/0001-75: NO ITEM 01 VALOR MENSAL DE R\$ 1.580,00 perfazendo um total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais). Saudade do Iguaçu, 10 de novembro de 2017. CLOVIS ZANELLA, PREGOIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 136/2017, com abertura em 10 de novembro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 136/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, CNPJ Nº. 95.684.688/0001-75: NO ITEM 01 VALOR MENSAL DE R\$ 1.580,00 perfazendo um total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais). Saudade do Iguaçu, 10 de novembro de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 210/2017
Nomeia PAULO EDUARDO KARVAT para exercer o cargo de Pintor, O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público 01/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado PAULO EDUARDO KARVAT, portador do RG nº 4.687.500-8 SSP/PR, para exercer as funções do cargo de Pintor, a partir de 13 de novembro de 2017, percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais.
Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA MAQUINÁRIO E CAMINHÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.773,33. Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 09 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 101/2017 - Pregão Presencial nº 74/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 04.683.301/0001-18 Considerando a solicitação da secretaria de viação, através do ofício nº 105/2017 e de comum acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) devido à redução da meta física financeira, referente ao lote 05, item 01 - (disco de embreagem para manutenção do caminhão Ford cargo 2622 6x2, placa ard-7115, ano 2009). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 23.507,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 115/2017 - Pregão Presencial nº 86/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME, CNPJ nº 12.308.317/0001-79. Objeto: locação de equipamentos de som e iluminação. Valor total R\$ 2.650,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 016/2017 de 10/11/2017 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2017. Súmula. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, 30/10/2017 a 07/11/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eldorado dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexas, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MARCOSUL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2017 e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Clarice Aparecida Antunes ME, inscrita no CNPJ 10.457.555/0001-74, com endereço a Rua Marechal José B. Gormann-O, 559, cidade de Chapadão, Estado de Santa Catarina, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8666/93, pelo valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo de prazo de 10 (dez) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2017.

LUCIANO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 01/2017.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa Banda Marcosul, intermediada por Clarice Aparecida Antunes.

CNPJ: 10.457.555/0001-74

ESPÉCIE: Contrato nº 95/2017 - Inexigibilidade 01/2017

OBJETO: Apresentação Artística da Banda Marcosul em Comemoração ao Aniversário de 35 anos do Município de Honório Serpa que será realizado no dia 15 de novembro de 2017.

PRazo: 10 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017

FORD: Comarca de Coronel Vívda-PR

Luciano Dias - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexas, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "OS 4 GAUDÉRIOS" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2017 e ADJUDICO o objeto em favor da empresa 04 PRODUÇÕES MÚSICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 15.280.468/0001-54, com endereço a Avenida Quinze de Novembro, 78, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8666/93, pelo valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Prazo de prazo de 10 (dez) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2017.

LUCIANO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 02/2017.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa Banda "OS 4 GAUDÉRIOS", intermediada por 04 PRODUÇÕES MÚSICAS LTDA-EPP.

CNPJ: 15.280.468/0001-54

ESPÉCIE: Contrato nº 96/2017 - Inexigibilidade 02/2017

OBJETO: Apresentação Artística da Banda "OS 4 GAUDÉRIOS" em Comemoração ao Aniversário de 35 anos do Município de Honório Serpa que será realizado no dia 15 de novembro de 2017.

PRazo: 10 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017

FORD: Comarca de Coronel Vívda-PR

Luciano Dias - Prefeito Municipal

A Cooperativa Agroindustrial Alfa, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná Licença de Operação, para atividade de Comércio atacadista de matérias agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento, situada na Rodovia PR1 280 km 224,42, SNF no Município de Vitorino no PR.

A Cooperativa Agroindustrial Alfa, torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Comércio de Agropecuários, situada na Rodovia PR1 280 km 224,42, SNF no interior do Município de Vitorino.

MUNICÍPIO DE ITAPECARÁ D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 152/2017

DATA: 10.11.2017

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017

A Íntegra da este Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

DATA: 10.11.2017

SÚMULA: Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º (Quinto Bimestre) do ano de 2017. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIRMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 088/2017 - PMM, que tem por objeto Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: A. DAMER DE OLIVEIRA MECÂNICA ME, foi vencedora dos itens 05 com um percentual de 31% de desconto, item 06 com um percentual de 37% de desconto, item 15 com um percentual de 27% de desconto, item 16 com um percentual de 28% de desconto, item 18 com um percentual de 37% de desconto e item 21 com um percentual de 27% de desconto, CONTE & FINGER LTDA ME, foi vencedora dos itens 08 com um percentual de 14% de desconto, item 10 com um percentual de 30% de desconto e item 25 com um percentual de 27% de desconto, DAIR JOSE BORDIN PEÇAS ME foi vencedora do item 14 com um percentual de 13,5%, DARLENE PEREIRA AUTO MECÂNICA ME, foi vencedora dos itens 01 com o percentual de 37,5%, item 04 com o percentual de desconto de 29,5%, item 09 com um percentual de desconto de 29,5%, item 12 com um percentual de 37% de desconto e item 20 com um percentual de 26,5% de desconto, DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO foi vencedora dos itens 11 com um percentual de 30% de desconto, item 17 com um percentual de 27,5% de desconto, item 22 com um percentual de 29%, item 23 com um percentual de 27%, item 24 com um percentual de 28%, item 26 com um percentual de 27%, item 27 com um percentual de 27%, item 28 com um percentual de 32%, item 29 com um percentual de 28% e item 30 com um percentual de 28%, GL BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI EPP, foi vencedora dos itens 02 com um percentual de 48%, item 07 com um percentual de 39% e item 13 com um percentual de 39%, JOÃO BOSCO BRANDALIZE ME foi vencedora do item 03 com um percentual de 14% de desconto, SABRINA KAUANA DOS SANTOS FONTANA, foi vencedora do item 19 com um percentual de 13,5%.

Manguelirinha, 10 de novembro de 2017.

ELÍDIO ZIRMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de brinquedos e doces a serem distribuídos às crianças na campanha de natal 2017, "Laços de Amor", desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2017, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.manguelirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Manguelirinha, 10 de novembro de 2017.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eldorado dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO de data de abertura de licitação, divulgada através do edital Pregão Presencial 43/2017, com abertura prevista para o dia 20 de novembro de 2017 às 08h30min, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em recapagem e vulcanização de pneus para atendimento conforme a necessidade dos veículos da frota municipal. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, promova-se o prazo de abertura do edital para o dia 24 de novembro de 2017, às 14h30min. Local de realização de sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eldorado dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 24 de novembro de 2017, das 13h30min até às 14h00m. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 10 de novembro de 2017.

Jucelaine Bortolli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

CONTRATO Nº 115/2017 – Pregão Presencial nº 86/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SUZANA DOS SANTOS FESTAS ME, CNPJ nº 12.308.317/0001-79. Objeto: locação de equipamentos de som e iluminação. Valor total R\$ 2.650,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252521

EDITAL Nº 016/2017, de 10 de novembro de 2017 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2017

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº 002/2017, de 19/01/2017 e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período 30/10/2017 à 07/11/2017, - RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, 30/10/2017 a 07/11/2017, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.1 Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista–ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção–Entrevista, aplicada nos termos do disposto Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017.

1.4. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2017, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vívda/Pr., reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 001/2017);

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 001/2017.

Coronel Vívda-PR, 10 de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I - Edital nº. 016/2017 de 10/11/2017

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio,

Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2017, de 18/01/2017

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	SITUAÇÃO
1	Rafaela Schmid	15.258/17	82,33	Habilitada
2	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	15.408/17	76,04	Habilitada
3	Karen Conceição Souza Alves	15.213/17	71,26	Habilitada
4	Elaine Elena Ferrari	15.143/17	61,83	Habilitada

CURSO / Técnico em Administração				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Guilherme Bernier	15.256/17	83,39	Habilitado

CURSO / Letras- Português				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
1	Victoria Emanuelle Castanha	15.260/17	78,17	Habilitada

ANEXO II - Edital nº. 016/2017 de 10/11/2017

Relação Nominal dos estudantes–ELIMINADOS–candidatos inscritos a vaga de estágio

NOME	Nº. De Inscrição/Protocolo	Curso	Justificativa/Exclusão
Maiara Wroczkoski de Quadros	13.833/17	Tec. Agronegócio	Falta de boletim escolar e currículo
Kelen Cristiane da Silveira	15.312/17	Fisioterapia	Curso fora da área de estágio oferecida

Cod252575

CONVITE

A Administração Municipal e o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Coronel Vívda convidam a população vivedense para a Audiência Pública de Revisão e Atualização do Plano de Ação e Investimentos, a realizar-se:

Data: 28 de novembro de 2017

Hora: 19 h 30 min.

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Desde já contamos com sua valiosa participação.

Leandro Aldrin T. Signor - Presidente do Conselho de Des. Municipal

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Cod252604

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	COMPONENTE-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	10.11.17	1.500,00
MDS/FNAS	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDSF	10.11.17	3.203,08

Coronel Vívda, 10 de Novembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod252642